

## EDITAL DE INSTRUTORIA Nº 01/2017/ENAGRO/SE/MAPA

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 8.492, de 13 de julho de 2015, a Portaria GM/MAPA nº 944, de 23 de setembro de 2014, a Portaria SE/MAPA nº 163, de 21 de setembro de 2012 e tendo em vista o que consta do Processo nº 21000.009286/2017-15, torna público o processo de **Seleção de Instrutores para a capacitação de servidores em Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER**.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital objetiva a seleção de servidores públicos federais para a formação de cadastro reserva para ministrar curso sobre **Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER**, aos servidores do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, mediante o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, conforme Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007 e Portaria SE/MAPA nº 163, de 21 de setembro de 2012, e alterações.
- 1.2 A carga horária e o local de cada curso, assim como o quantitativo de turmas serão definidos de acordo com a conveniência e oportunidade, mediante demanda formal da administração.
- 1.3 A seleção será conduzida por Comissão de Seleção, para a qual serão designados os servidores Adriano Lenin Cirilo de Carvalho (SIAPE nº 1494138) e Andrea Cláudia Parrilla (SIAPE nº 2171364), lotados na Coordenação Geral de Assistência Técnica e Extensão Rural – CGATER, Clara Pandolfi dos Santos (SIAPE nº 1799856) e Mayrla Velloso Villela Ferreira (SIAPE nº 1671000) lotadas na Escola Nacional de Gestão Agropecuária – Enagro.
- 1.4 Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Seleção serão considerados prestação de relevante serviço público e não ensejam qualquer tipo de remuneração.
- 1.5 O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do resultado.
- 1.6 Os candidatos deverão arcar com todas as eventuais despesas referentes à sua participação no processo seletivo.

### 2. DAS VAGAS

- 2.1 Os servidores habilitados no processo seletivo estarão aptos a compor o cadastro reserva e poderão ser requisitados para instrutoria na temática proposta neste Edital, respeitada a ordem de classificação.
- 2.2 Serão considerados aptos para integrar o Cadastro Reserva os candidatos classificados até a 8ª posição, conforme este Edital de Seleção.
- 2.3 A aprovação e a classificação no processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à convocação.

### 3. DOS REQUISITOS

### 3.1 OBRIGATÓRIOS

- 3.1.1 Ser servidor público federal.
- 3.1.2 Formação em nível médio, com experiência de cinco anos de atuação na área de ATER, ou nível superior.
- 3.1.3 Possuir conhecimento e experiência na área de ATER, com envolvimento de médios produtores, bem como em gestão de instrumentos de transferência voluntária de recursos.

### 3.2 DESEJADOS

- 3.2.1 Possuir conhecimentos das **legislações** que tratam sobre:
  - a) Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER; e
  - b) Transferências Voluntárias (Convênios e Termos de Execução Descentralizada).
- 3.2.2 Possuir experiência no uso do Sistema de Convênios (SICONV).

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 O período de inscrição será entre os dias 15 e 19 de maio de 2017.
- 4.2 Para fins de inscrição, o candidato deverá encaminhar para o endereço eletrônico “[selecao.enagro@agricultura.gov.br](mailto:selecao.enagro@agricultura.gov.br).” os seguintes documentos:
  - a) ficha de inscrição (Anexo III);
  - b) declaração da chefia (Anexo V); e
  - c) documentos comprobatórios, dos requisitos obrigatórios descritos no item 3.1 e dos critérios de seleção conforme Anexo II.
- 4.3 A Enagro não considerará, para fins de inscrição e habilitação, os dados incompletos, incorretos, inelegíveis, ressalvando que, servidores que apresentarem dados inverídicos serão desclassificados e sujeitos às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.
- 4.4 Na homologação das inscrições, a Comissão de Seleção deverá observar se o candidato apresentou toda a documentação exigida, de acordo com os critérios do item 4.2 deste edital.
- 4.5 Caso não ocorra inscrição de candidatos interessados, o processo seletivo se torna deserto; neste caso, prorroga-se o prazo de inscrição por igual período; e persistindo a condição de deserto, fica facultado à área demandante a realização de licitação na respectiva modalidade ou mesmo sua dispensa, observada a legislação vigente que trata da matéria, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.
- 4.6 A inscrição do servidor implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

## 5. DA SELEÇÃO

- 5.1 A Comissão de Seleção será responsável pela análise de toda a documentação entregue pelos candidatos, pela classificação, análise de recursos e publicação dos atos.
- 5.2 Serão considerados para fins de habilitação a comprovação dos requisitos obrigatórios constantes do item 3.1 deste Edital.
- 5.3 O(s) servidor(es) deverá(ão) comprovar a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição à Comissão de Seleção.
- 5.4 Após habilitado, a classificação do candidato dar-se-á por meio de pontuação, conforme critérios especificados no Anexo II deste Edital.
- 5.5 Os critérios de pontuação são de caráter classificatório e eliminatório.

## 6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1 Os critérios de pontuação são de caráter classificatório e eliminatório e serão levados em consideração, como critérios de desempate, obedecendo à seguinte ordem de prioridade:
  - a) pertencer ao cadastro de instrutores do Mapa;
  - b) ser servidor do Mapa;
  - c) ser Agente de Desenvolvimento de Pessoas – ADP;
  - d) maior tempo de experiência como instrutor;
  - e) maior tempo de serviço público federal; e
  - f) maior idade.

## 7. DOS CURSOS

- 7.1 As informações pertinentes à capacitação constam do Anexo I deste Edital.
- 7.2 Os instrutores convocados para ministrar os cursos deverão apresentar documento constante do Anexo V, conforme o disposto na Portaria SE/MAPA nº 163/2012 e alterações.

## 8. DA GRATIFICAÇÃO

- 8.1 Os instrutores serão gratificados conforme a Portaria SE/MAPA nº 163, de 21 de setembro de 2012, e alterações, baseada no inciso I do art. 7º do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, que regulamenta a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, instituída pelo art.76-A da Lei nº 8.112, de 1990.
- 8.2 Os instrutores selecionados não receberão mais de 120 (cento e vinte) horas anuais de gratificação, ressalvada situação de excepcionalidade previamente aprovada pela autoridade máxima desta Pasta, conforme o disposto no art. 6º da Portaria SE/MAPA nº 163, de 21 de setembro de 2012 e alterações.

- 8.3 Caso seja necessária a elaboração de material instrucional, os instrutores classificados perceberão a gratificação conforme o disposto no art. 4º § 2º da Portaria SE/MAPA nº 163/2012 e alterações.

## 9. DOS IMPEDIMENTOS

- 9.1 Não poderão concorrer à seleção prevista neste Edital, os servidores que estiverem usufruindo das licenças previstas nos arts. 81, 92, 95, 96, 96-A e 97 da Lei nº 8.112, de 1990, que não obtiverem a concordância da chefia imediata, prevista no item 7.2 e os que estiverem disseminando conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais, nos termos do Decreto nº 6.114, de 2007.
- 9.2 Os instrutores selecionados não receberão mais de 120 (cento e vinte) horas anuais de gratificação, ressalvada situação de excepcionalidade previamente aprovada pela autoridade máxima desta Pasta, conforme o disposto no art. 6º da Portaria SE/MAPA nº 163, de 21 de setembro de 2012 e alterações.

## 10. DOS RESULTADOS

- 10.1 Os resultados preliminares e finais das fases do processo seletivo serão publicados no Boletim de Pessoal, no Portal Agronet e no sítio da Enagro.
- 10.2 Os candidatos classificados serão convocados, respeitada a ordem de classificação, quando manifestada a necessidade efetiva da capacitação pela área demandante.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.
- 11.2 Caberá recurso contra a decisão que indeferiu a inscrição na seleção por meio de envio do formulário, Anexo IV, a ser encaminhado previamente para o endereço eletrônico “[selecao.enagro@agricultura.gov.br](mailto:selecao.enagro@agricultura.gov.br)”.
- 11.3 Serão aceitos recursos contra o resultado preliminar, desde que devidamente fundamentados e apresentados no prazo **máximo de 10 (dez) dias**, contados após a divulgação do resultado pela Comissão de Seleção; e após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.
- 11.4 A Comissão de Seleção analisará os recursos recebidos em prazo não superior a **2 (dois) dias úteis** da data do recebimento dos recursos.
- 11.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 11.6 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 11.7 Após análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo do processo seletivo no Boletim de Pessoal e Serviços, no Portal Agronet e no sítio da Enagro.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Os instrutores assumirão os seguintes compromissos:
- a) Cumprir o cronograma e carga horária estabelecidos; e
  - b) Elaborar todo o material instrucional necessário ao desenvolvimento do curso.
- 12.2 Os instrutores serão convocados para ministrar aula para 1 (uma) turma, sempre respeitando a ordem de classificação em sistema de rodízio.
- 12.3 Após a conclusão do curso, os instrutores serão avaliados, devendo atingir a média aritmética mínima estabelecida de 70 pontos, ficando impedidos de participarem de nova seleção, pelo período de 1 (um) ano, a contar do término do prazo de vigência deste Edital, os instrutores que não atingirem essa média bem como aqueles que não cumprirem o disposto no item 12.1.
- 12.4 Em caso de desistência de participar da instrutoria, o candidato convocado deverá apresentar à Comissão de Seleção, em até 02 (dois) dias úteis após a homologação do resultado no Boletim de Pessoal e Serviços, termo de desistência (Anexo VI), sendo substituído pelo candidato que o seguir na lista classificatória.
- 12.5 É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.
- 12.6 Nenhum impedimento ou afastamento do candidato será objeto de prorrogação dos prazos estabelecidos neste edital, bem como de qualquer uma das fases do processo seletivo.
- 12.7 Nenhuma fase do processo seletivo gera qualquer obrigação, inclusive financeira entre a administração e o servidor selecionado.
- 12.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,            de                                    de 2017.

**EUMAR ROBERTO NOVACKI**

## ANEXO I

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

<b>1.</b>	<b>NOME DO EVENTO</b>
Curso de Noções Básicas de Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER.	

<b>1.2</b>	<b>JUSTIFICATIVA DO EVENTO</b>
Capacitar os técnicos das Superintendências do MAPA (em assistência e extensão rural), bem como promover a atualização do conhecimento e o acesso a novas informações, potencializando o impacto do trabalho destes profissionais no setor agropecuário.	

<b>1.3</b>	<b>OBJETIVO GERAL DO EVENTO</b>
Capacitação de servidores do MAPA em Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER.	

<b>1.4</b>	<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>
<p>Conceito e histórico de ATER</p> <p>Sistema Nacional de ATER Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER</p> <p>Estrutura da ATER no MAPA</p> <p>Público prioritário de atendimento – Médio Produtor</p> <p>Pesquisa sobre características e demandas do Médio Produtor</p> <p>Metodologias de ATER (visita, reunião, dia de campo, unidade demonstrativa, etc.)</p> <p>Ferramenta de monitoramento (indicadores de resultado, interação com Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS)</p> <p>Competência técnica dos fiscais no acompanhamento dos Convênios</p> <p>SICONV</p>	

<b>1.5</b>	<b>PÚBLICO-ALVO</b>
Servidores do MAPA nas SFA's (DPDAG's e UTRA'S).	

## ANEXO II

## CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

**Instrutor**

Especificação			
Critérios	Aproveitamento	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência na área de ATER	Tempo de atuação	De 2 a 5 anos: 1 ponto Acima de 5 anos: 3 pontos	3 (três) pontos
Experiência na gestão de instrumentos de transferência voluntária de recursos (em ATER).	Tempo de atuação	De 2 a 5 anos: 1 ponto Acima de 5 anos: 3 pontos	3 (três) pontos
Cursos de capacitação na área de ATER com enfoque em metodologias de ATER	Cursos realizados	1 (um) ponto por curso realizado	3 (três) pontos
Última avaliação como instrutor	Abaixo de 70%	0 (zero) pontos	3 (três) pontos
	De 70% a 90%	2 (dois) pontos	
	De 90% a 100%	3 (três) pontos	

## ANEXO III

## FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORIA

## Edital nº 01/2017/ ENAGRO/SE/MAPA

PROCESSO SELETIVO PARA INSTRUTOR	
1. DADOS DO CANDIDATO	
1.1. Nome completo, sem abreviação:	1.2. Telefone para contato:
1.3. Endereço eletrônico (e-mail):	1.4. Data de admissão:
1.5. Matrícula SIAPE:	1.6. Data de nascimento (dd/mm/aaaa):
1.7. Cargo:	1.8. Órgão de origem:
1.9. Unidade de Exercício:	1.10. UF:
1.11. Servidor Público Federal:  ( ) Servidor do Mapa. ( ) outro:  Tempo de serviço:	
1.12. Formação Profissional:  ( ) Nível médio com cinco anos de experiência na área de ATER. ( ) Graduação completa	
1.13. Experiência na área de ATER:  ( ) de 2 a 5 anos ( ) mais de 5 anos	
1.14. Experiência na gestão de instrumentos de transferência voluntária de recursos (em ATER):  ( ) de 2 a 5 anos ( ) mais de 5 anos	
1.15. Cursos de capacitação na área de ATER com enfoque em metodologias de ATER (No máximo 3 Cursos):	



<p>1.16 Última avaliação como instrutor:</p> <p>( ) O servidor não possui Avaliação de Reação  ( ) Abaixo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento  ( ) De 70% (setenta por cento) a 90% (noventa por cento) de aproveitamento  ( ) Acima de 90% (noventa por cento) de aproveitamento</p>	
<p><b>2. DECLARAÇÃO</b></p>	
<p>2.1. Declaro que o conteúdo programático do presente edital não caracteriza realização de treinamentos em serviço ou eventos de disseminação de conteúdos da unidade organizacional em que me encontro em exercício, nos termos da Portaria SE/MAPA nº 163/2012, e alterações e Decreto nº 6.114, de 2007.</p>	
<p>2.2. Declaro também que, não me encontro nos impedimentos dispostos no item 10 deste Edital.</p>	
<p>2.3. Declaro que as informações acima são verdadeiras.</p>	
<p>2.4.. Local e Data:</p>	<p>2.5. Assinatura:</p>

**Os dados informados nos itens 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15 e 1.16 da ficha de inscrição, somente serão pontuados se comprovados mediante apresentação de cópias de declaração ou certificados expedidos pelas instituições e assinados por representantes devidamente autorizados, com indicação das atividades desempenhadas, carga horária e período. Os documentos deverão, ainda, trazer indicação clara e legível dos nomes dos representantes que os assinam.**

ANEXO IV

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORIA

**Edital nº 01/2017/ENAGRO/SE/MAPA**

Nome do Candidato(a):

- RG:
- CPF:
- ÓRGÃO / LOTAÇÃO:
- UF:

Eu, \_\_\_\_\_, acima identificado(a), candidato(a) inscrito(a) no processo seletivo de instrutoria para o curso *objeto deste Edital*, apresento recurso devidamente fundamentado, conforme abaixo especificado e justificado.

A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_ (*explicitar a decisão que está contestando*)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos. (*opcional*)

---

<local>, <data>

<nome do candidato>

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA CHEFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORIA

**Edital nº 01/2017/ENAGRO/SE/MAPA**

Eu, \_\_\_\_\_ <NOME DA CHEFIA IMEDIATA>, matrícula/SIAPE \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_ no órgão \_\_\_\_\_ <informar o órgão e respectiva Secretaria/Diretoria/Coordenação>, na qualidade de chefe imediato do servidor \_\_\_\_\_ <NOME DO ALUNO>, matrícula/SIAPE \_\_\_\_\_, atualmente em exercício nesta unidade de lotação, AUTORIZO o(a) referido(a) servidor(a) a participar do Processo Seletivo de Instrutoria e/ou coordenação, Edital nº <informar nº do edital> \_\_\_\_\_, realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Comprometo-me, direta e indiretamente, respeitar o período de instrutoria/coordenação do curso, permitindo a plena participação e aproveitamento do servidor, mediante posterior compensação de horário, nos termos da Portaria SE/MAPA Mapa nº 163/2012 e alterações.

Declaro ainda que, o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor não prejudicará a carga horária regular de sua atuação nesta Unidade e que o conteúdo programático do presente edital, não caracteriza realização de treinamentos em serviço ou eventos de disseminação de conteúdos da unidade organizacional de exercício do servidor, nos termos da Portaria SE/MAPA nº 163/2012, e alterações e Decreto nº 6.114/2007.

<local>, <data>

<nome da chefia imediata>

<cargo da chefia imediata>

## ANEXO VI

### TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, lotado(a) no (a) \_\_\_\_\_, manifesto de livre e espontânea vontade a desistência de atuar como instrutor interno/coordenador \_\_\_\_\_, constante no Edital de Seleção para Instrutoria Interna e Coordenação nº XXX de XXXXX, por motivo de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ renunciando a qualquer direito inerente a este processo seletivo.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Servidor(a)

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata